ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

RETIFICAÇÃO Nº 02

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Presidente Juscelino/MG**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os cargos: **Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrol, Pedreiro, Servente de Pedreiro e Motorista.**

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por finalidade avaliar a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, mediante critérios específicos de acordo com a natureza de cada cargo e as atribuições constantes no **Anexo II** do Edital nº 01/2025.

2.2 Nesta etapa, o candidato deverá demonstrar sua capacidade técnica e prática na execução de situações concretas relacionadas às atividades próprias do cargo ao qual concorre, correspondentes às tarefas de sua rotina de trabalho.

2.3 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.3.1 A pontuação atribuída existe para que a Banca Examinadora tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.3.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e, apenas para os considerados **inaptos,** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o **Edital** e o **Anexo I**, estando distribuídas conforme se segue:

Cargo	Candidatos a serem convocados	
	Ampla Concorrência	PcD
104 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	20	00
105 - OPERADOR DE PATROL	10	00
106 - PEDREIRO	10	00
107 - SERVENTE DE PEDREIRO	40	00
202 - MOTORISTA	70	10
TOTAL	150	10

2.4.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos descritos no quadro do item 2.4, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD.

2.4.2 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

2.4.3 Para os cargos que não possuem previsão de vagas imediatas reservadas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **10 (dez)** candidatos PcD.

2.4.4 Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova Prática serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos aos cargos de **Operador de Pá Carregadeira e Operador de Patrol,** a Prova Prática terá a duração de até **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.2 Para os candidatos ao cargo de **Servente de Pedreiro**, a Prova Prática terá a duração de **até 20 (vinte) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação e utilização adequada de ferramentas; carga, descarga e transporte de materiais; preparação de massa; dentre outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.3 Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, a Prova Prática terá a duração de **até 40 (quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, identificação, manuseio e uso de ferramentas, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.4 Para os candidatos aos cargos de **Motorista**, a Prova Prática terá a duração de **até 10 (dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para os cargos de **Pedreiro e Servente de Pedreiro**. os critérios estabelecidos serão observados e avaliados e no cumprimento dos quesitos pelo candidato, sendo este será pontuado até um **total de 10,0 (dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	**0,4**
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	**0,4**
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	**0,4**
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	**0,4**
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	**0,4**
SUBTOTAL		**2,0 PONTOS**
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento.	**2,0**
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	**3,0**
3	Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	**3,0**
SUBTOTAL		**8,0 PONTOS**
PONTUAÇÃO TOTAL		**10,0 PONTOS**

3.2.2 Para os cargos de **Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrol e Motorista,** o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.2.1 Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

3.2.2.2 Os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos estarão assim dispostos:

3.2.2.2.1 Para os cargos de **Operador de Pá Carregadeira e Operador de Patrol**, a Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Coordenação do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM MÁQUINA – PRÉ-USO	**II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:**	**III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:**
✓Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneus e material rodante; ✓Vazamento; ✓Peças; ✓Conchas, borda cortante, dentes e escarificadores; ✓Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.	✓Nível de óleo do motor; ✓Nível de óleo da transmissão; ✓Nível de óleo do hidráulico; ✓Nível de óleo do freio; ✓Nível de óleo do arrefecimento.	✓Indicador de temperatura da água do motor; ✓Indicador da pressão do óleo do motor; ✓Indicador de temperatura da transmissão; ✓Indicador de pressão da transmissão; ✓Indicador de carga da bateria ✓Indicador do nível de combustível; ✓Indicador de pressão do freio; ✓Indicador de temperatura do óleo hidráulico.
IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	**V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:**	**VI – TESTE DE OPERAÇÃO:**
✓Alavancas do freio de estacionamento; ✓Alavancas do comando hidráulico da concha; ✓Alavanca do comando de reversão; ✓Alavanca do comando da transmissão; ✓Pedais de freio/neutralizador; ✓Botão de buzina.	✓Transmissão em neutro; ✓Freio de estacionamento aplicado; ✓Concha baixa no solo; ✓Acionamento da chave de partida; ✓Aquecimento do motor; ✓Checagem do painel.	✓Escavação; ✓Nivelamento; ✓Carga; ✓Transporte; ✓Descarga; ✓Retorno; ✓Estacionamento
VII – PROCEDIMENTOS DE PARADA:		
✓Transmissão em neutro; ✓Freio de estacionamento aplicado; ✓Concha ao solo; ✓ Arrefecimento do motor.		

3.2.2.2.1.1 Cada critério não atendido na avaliação acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto.

3.2.2.2.2 Para o cargo de **Motorista,** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:

I – FALTA GRAVÍSSIMA – ELIMINADO:	**III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:**
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.2.2.1.1. Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.3. Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Presidente Juscelino/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.4. As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela Coordenação Geral e Local do Concurso Público.

3.5. A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1. A Prova Prática será aplicada na cidade de **Presidente Juscelino/MG** e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias antes da prova.

4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2. Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade, eximindo-se o **Município de Presidente Juscelino/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

4.3.1. Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos cargos relacionados abaixo deverão apresentar, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente, conforme Anexo I deste Edital, **sendo igualmente obrigatória a entrega do Anexo IX – Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática, devidamente preenchido e assinado.**

Cargo	CNH
104 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Categoria "D"
105 - OPERADOR DE PATROL	
202 - MOTORISTA	Categoria "D"

4.3. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3. e 4.3.1 não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

4.4. Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação.**

4.4.1. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

4.4.2. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.5. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.

4.6. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.7. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.9. Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.9.1. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

4.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.11. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Presidente Juscelino** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.13. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não assinar a lista de presença;
c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
d) Apresentar-se sem documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio modelo *smartwatch*, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3. O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Presidente Juscelino** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, **em até** 07**(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

5.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias** úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2025 deste Concurso Público.

5.7. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8. As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Presidente Juscelino/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.